

✓
Di. n.º 12 de 20 de maio de 1966

Autoriza a alienação de bens Patrimoniais na Vila do Portão.

O Conselho Municipal decreta, e estatui a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Est. do Arizoda autorizada a vender lotes urbanos, suburbanos e rurais pertencentes ao Patrimônio Municipal, por aquisição feita a qualquer dia e hora de Passo Alegre, na Vila do Portão;

§ Único - O preço e metragem dos referidos lotes, a denominação deles e a modalidade da transação, serão determinados a critério da Prefeitura, tendo em vista o interesse municipal e a estética urbanística;

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o levantamento topográfico dos terrenos em questão, com a finalidade de corrigir distorções nos trechos de referida Vila do Portão, para melhoria de seu aspecto urbano;

Art. 3.º - Os dados resultantes desta lei, com vista para divulgação prévia dos elementos vigentes e futuros, os quais serão cedidos com a receita proveniente da alienação ou autorização;

Art. 4º - Revogadas as disposições anteriores, entrará
esta lei em vigor no dia de sua publicação.

Revogado, portanto, a toda as autoridades a quem o
contenimento e execução desta lei pertencer, que a qualquer
eforço cumpra inteiramente com o presente
Dele e promulga o Prefeito Municipal de Est. em,
em 20 de maio de 1966

O Secretário,

José Nelson Pinheiro

Visto. O Pref.º.

Alípio Gomes de Carvalho